



CONTRATO

Contrato nº 0384/2022-SMS.
Processo nº P213719/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DO OUTRO LADO A EMPRESA G L PRADO REPRESENTACOES E DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **G L PRADO REPRESENTACOES E DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede na Rua Ernesto Marinho, nº 343, Bairro: Centro, CEP: 62.010-110, E-mail: l3servicoecomercio@gmail.com, Tel: (88) 9976-73004; (88) 3611-1630, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 32.713.483/0001-68, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela sua representante legal a Sra. **GISNALDO CAVALCANTE PRADO**, portador do CPF: 335.427.993-53 e CNH nº 04643951788, residente e domiciliado na Rua José Inácio, Nº453, bairro: centro, CEP: 620.10-790. têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o processo de **COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 2022/23941**, Art. 24, incisos II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado a **COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 2022/23941**, e seu anexo, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Aquisição de papéis termossensível destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O Fornecimento do objeto dar-se-á sob **DEMANDA**, de acordo com as solicitações expedidas ao contratado, conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

G L PRADO
REPRESENTACOES E
DISTRIBUIDORA
COMERCIO:327134
83000168

Assinado de forma digital por
G L PRADO
REPRESENTACOES E
DISTRIBUIDORA
COMERCIO:32713483000168
Dados: 2022.09.27 15:08:56
-03'00'

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR.

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 3.043,38** (três mil e quarenta e três reais e trinta e oito centavos).

Itens	Descrição do Item	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1 - PAPEL, MILIMETRADO TERMOSENSIVEL CONTINUO, 216X30M, COMPATIVEL COM MONITOR FETAL MARCA BIONET, MODELO FETAL CARE FC700, NAO ESTERIL, ROLO 1.0 UNIDADE-Marca: PAPEL CON. Situação: Declarado vencedor	6	R\$ 75,89	R\$ 455,34
2	2 - PAPEL, MILIMETRADO TERMOSENSIVEL, 152X150MM, 200 FOLHAS, COMPATIVEL COM O CARDIOTOCOGRAFO MARCA TOITU, MODELO MT- 516, NAO ESTERIL, UNIDADE 1.0 FOLHA-Marca: PAPEL CON. Situação: Declarado vencedor	6	R\$ 56,00	R\$ 336,00
3	3 - PAPEL, MILIMETRADO PARA ECG, 216X280MM, 1000 FOLHAS, FOSCO, ADEQUADO PARA IMPRESSAO TERMOSENSIVEL, ISENTO DE PARAFINA, NAO ESTERIL, UNIDADE 1.0 FOLHA-Marca: PAPEL CON. Situação: Declarado vencedor	6	R\$ 310,44	R\$ 1.862,64
4	4 - PAPEL, TERMOSENSIVEL DE IMPRESSAO, 110MM X 20M, PARA ULTRASSONOGRRAFIA, COMPATIVEL COM IMPRESSORA SONY, NAO ESTERIL, ROLO 1.0 UNIDADE-Marca: PAPEL DBI Situação: Declarado vencedor	6	R\$ 64,90	R\$ 389,40
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$ 3.043,38

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 0701.10.122.0500.2570.33903000.1500100200 – municipal.

0701.10.305.0074.2307.33903000.1500100200 – municipal.

0701.10.305.0074.2307.33903000.1600000000 – federal.

0701.10.305.0074.2307.33903000.2600000000 - federal (recurso de exercícios anteriores).

0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200 – municipal.

0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000 – estadual.

0701.10.302.0073.2376.33903000.2621000000 – estadual (recurso de exercícios anteriores).

0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000 – federal.

0701.10.302.0073.2376.33903000.1602000000 – federal.

0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200 – municipal.



0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000 – federal.

0701.10.302.0073.2384.33903000.1602000000 – federal.

0701.10.302.0073.2384.33903000.2602000000 - federal .

(recurso de exercícios anteriores).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Quanto à entrega:

7.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, nos horários e dias da semana das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 15:00h de segunda à sexta-feira.

7.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

7.2. Quanto ao recebimento:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

8.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.



8.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no artigo 81 da Lei nº8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento estará sujeito às sanções previstas na Lei nº8.666/1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ordem de Compra ou de Serviço ou da Nota de Empenho.

9.3 Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº8.666/1993, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

9.3.1 pelo atraso na entrega do material ou serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem/serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem/serviço;

9.3.2 pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material ou serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

9.3.3 pela demora em substituir o material ou serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem/serviço recusado, por dia decorrido;

9.3.4 pela recusa da Contratada em substituir o material ou serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material ou serviço rejeitado;

9.3.5 pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Participação ou no instrumento convocatório e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.4 As multas estabelecidas no item 6.3 podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.4.1 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por

qualquer forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 10.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 10.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço)/Nota(s) de Empenho(s).
- 11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.



11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade componente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A aquisição objeto deste processo será acompanhada pela Sra. **Francisca Walkiria Viana Landim, Gerente do Centro de Especialidades Médicas**, GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela secretaria/órgão para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

12.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo **Sr. Benedito Ivon Linhares Queiroz, Diretor administrativo financeiro do Hospital Estevam Pontes**, técnico designado pela secretaria/órgão, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados ou do material entregue, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços ou do material entregue, dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;



- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido ou entregue pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados ou do material não entregue ou em desconformidade e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados ou do material entregue, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

14.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

14.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

14.4. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA / MS (Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde) cuja autenticidade e validade serão conferidas através da internet

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a



indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral/CE, 27 de setembro de 2022.

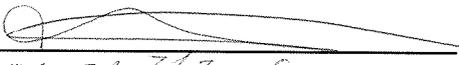


REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

G L PRADO
REPRESENTAÇÕES E
DISTRIBUIDORA
COMERCIO:32713483000168
Assinado de forma digital por G L PRADO REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIDORA
COMERCIO:32713483000168
Dados: 2022.09.27 15:13:36 -03'00'

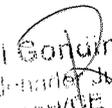
GISNALDO CAVALCANTE PRADO
CPF: 335.427.993-53
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 044.24.343-06

2. 
CPF: 079.396.303-69

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Rafael Gondim Vilarouca
Conselheiro Jurídico - SAAE
SAB/CE 07.2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.2022-DEMUTRAN

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amaranto, localizada na Rua Ivoete Alcântara, nº 120, Centro, São Gonçalo do Amaranto/CE, torna público que se encontra a disposição dos interessados o presente Edital de Credenciamento Nº 001.2022-DEMUTRAN, cujo objeto é Credenciamento de Empresas, Órgãos, para atuarem junto ao Departamento Municipal de Trânsito, Planejamento e Roteirização - DEMUTRAN, com a finalidade de nomear interessados em atuar nas atividades de liberação dos veículos em circulação pelo DEMUTRAN, com data de abertura para o dia 20 de outubro de 2022 às 10h20min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sites eletrônicos: www.tce.ce.gov.br e www.saogoncalo.amarantocel.gov.br.

São Gonçalo do Amaranto/CE, 29 de setembro de 2022. ANTONIO AUGUSTO DA SILVA BUCHA, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1808.01/2022

Objeto: Contratação de engenharia especializada para a atualização e integração de sistema (terno) (imobiliar) municipal e plano genérico de valores, com finalidade de acompanhamento mediante a contratação do grupo de servidores responsáveis e funcionamento do sistema implantado através da Secretaria de Administração e Finanças do município de Senador Sá/CE conforme projeto básico A Prefeitura Municipal de Senador Sá através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL) torna público aos interessados que em virtude de interesse de recurso pela empresa inscrita na Gramática Engenharia e Geoprocessamento Ltda inscrita sob CNPJ nº 11.508.000/0001-29, contra a decisão da Comissão, no certame suscitado, fica aberta a prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das contratações no forma da legislação vigente. O procedimento licitatório encontra-se a disposição dos licitantes na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situado a Av. 25 de Agosto, s/n, Centro, Senador Sá-CE, no período de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas. Quaisquer dúvidas poderão ser arroladas pelo telefone (88) 3668-1001. Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Rodolpho Araújo de Moraes.

Senador Sá/CE, 30 de setembro de 2022. RODOLPHO ARAÚJO DE MORAES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 383/2022 - SMS

Extraído do Contrato Nº 0383/2022 - SMS - Processo SPU Nº P218570/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal de Saúde - COORDENADOR INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL - IGS, pessoa jurídica inscrita sob o nº 04.776.677/0001-77. Objeto: Gestão compartilhada e execução das atividades e serviços da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, com a finalidade de assegurar o acesso e equidade de qualidade conforme os princípios do SUS, visando a universalidade, integralidade e equidade em todos os serviços assistenciais para os cidadãos da zona noroeste do Estado do Ceará. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV, e o Art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações. Modalidade: Licitação Nº 032/2022 - SMS - Valor Global: R\$ 36.714.735,94 (trinta e seis milhões e setecentos e quatorze mil e setecentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos). Dotações Orçamentárias: 07.01.10.302.0073.1292.33903900.1600000000; 07.01.10.302.0073.1292.33903900.1621000000; 07.01.10.302.0073.1292.33508500.1600000000; 07.01.10.302.0073.1292.33508500.1621000000; 07.01.10.302.0073.1292.33503900.1500100200; 07.01.10.302.0073.1292.33503900.1600000000; 07.01.10.302.0073.1292.33503900.1621000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura, de acordo com a Lei Nº 8.666/1993, data da assinatura: Sobral/CE, 29/09/2022. Signatários: Rodolpho Araújo de Moraes - Secretário Municipal de Saúde e o Sr. Thiago Martins Viana - Diretor Presidente em exercício do INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL - Rua Rafael Gondim Vilanova - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 384/2022 SMS - Extraído do Contrato Nº 0384/2022 SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal de Saúde - COORDENADOR INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL - IGS, pessoa jurídica inscrita sob o nº 04.776.677/0001-77. Objeto: Gestão compartilhada e execução das atividades e serviços da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, com a finalidade de assegurar o acesso e equidade de qualidade conforme os princípios do SUS, visando a universalidade, integralidade e equidade em todos os serviços assistenciais para os cidadãos da zona noroeste do Estado do Ceará. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV, e o Art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações. Modalidade: Licitação Nº 032/2022 - SMS - Valor Global: R\$ 36.714.735,94 (trinta e seis milhões e setecentos e quatorze mil e setecentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos). Dotações Orçamentárias: 07.01.10.302.0073.1292.33903900.1600000000; 07.01.10.302.0073.1292.33903900.1621000000; 07.01.10.302.0073.1292.33508500.1600000000; 07.01.10.302.0073.1292.33508500.1621000000; 07.01.10.302.0073.1292.33503900.1500100200; 07.01.10.302.0073.1292.33503900.1600000000; 07.01.10.302.0073.1292.33503900.1621000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura, de acordo com a Lei Nº 8.666/1993, data da assinatura: Sobral/CE, 29/09/2022. Signatários: Rodolpho Araújo de Moraes - Secretário Municipal de Saúde e o Sr. Thiago Martins Viana - Diretor Presidente em exercício do INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL - Rua Rafael Gondim Vilanova - Coordenador Jurídico da SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº CP22017 - SEMIRA

Comissão de Licitação. Novo Dia de Abertura, 08/11/2022 às 09h00min. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de contratação de prestação de serviços de limpeza urbana - Rua 21 - do bairro Colômbi I, no município de Sobral - CE. Modalidade: Processo SPU Nº P214167/2022 - Edital de Concorrência Pública Nº 012/2022 - SEMIRA - Edital Nº 01 JUSTIFICATIVA: Retificação na Planilha Orçamentária e data de abertura: INFO-MAÇOES. Site: <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1256, 3º andar, Fone: (88) 3677-1346.

Sobral/CE, 30 de Setembro de 2022. GOMELINA MARGARETE HOGUEIRA BORGES, Presidente da Comissão.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇO ELETRÔNICO Nº PE22056 - SMS (SRP)

(RFB Nº 964748) Central de Licitações - Novo Dia de Disputa 17/10/2022 às 09h00. Item 01 Medicamentos da atenção especializada II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P214339/2022 - Adendo 01 - Prazo: Encerrado Nº PE22056 - SMS (SRP) (RFB Nº 964748) Valor do Edital Global: R\$11739400,00. <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1256, 3º andar, Fone: (88) 3677-1346.

Sobral/CE, 30 de Setembro de 2022. EVANDRO DE SAUS DUTRA, Presidente.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP22016 - SMS

Extraído de Dispensa de Licitação - Processo SPU Nº P218570/2022 - Dispensa de Licitação Nº DP22016 - SMS - Objeto: Gestão compartilhada e execução das atividades e serviços da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, com a finalidade de assegurar o acesso a saúde de qualidade conforme os princípios do SUS, visando a universalidade, integralidade e equidade em todos os serviços assistenciais para os cidadãos da zona noroeste do Estado do Ceará. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV, e o Art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL - IGS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 04.776.677/0001-77. Valor Global: R\$ 36.714.735,94 (trinta e seis milhões e setecentos e quatorze mil e setecentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos). Dotações Orçamentárias: 07.01.10.302.0073.1292.33903900.1500100200; 07.01.10.302.0073.1292.33903900.1600000000; 07.01.10.302.0073.1292.33903900.1621000000; 07.01.10.302.0073.1292.33508500.1600000000; 07.01.10.302.0073.1292.33508500.1621000000; 07.01.10.302.0073.1292.33503900.1500100200; 07.01.10.302.0073.1292.33503900.1600000000; 07.01.10.302.0073.1292.33503900.1621000000.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/23941 Extraído de Dispensa de Licitação - Processo SPU Nº P213719/2022 - Cotação Eletrônica Nº 2022/23941. OBJETO: Aquisição de papéis termossensíveis destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Fundamentação Legal: COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/23941, Art. 24, incisos II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. CONTRATADA: G L PRADO REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o 32.713.483/0001-68. Valor Global: R\$ 3.043,38 (três mil e quarenta e três reais e trinta e oito centavos). Dotações Orçamentárias: 0701.10.305.0074.2307.33903000.1500100200 - municipal; 0701.10.305.0074.2307.33903000.1600000000 - federal; 0701.10.305.0074.2307.33903000.2600000000 - federal (recurso de exercícios anteriores); 0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200 - municipal; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000 - estadual (recurso de exercícios anteriores); 0701.10.302.0073.2376.33903000.2621000000 - estadual (recurso de exercícios anteriores); 0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000 - federal; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1602000000 - federal; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200 - municipal; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000 - federal; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1602000000 - federal; 0701.10.302.0073.2384.33903000.2602000000 - federal; (recurso de exercícios anteriores). Sobral/CE, 27 de Setembro de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUQUOCA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.12.01 - TP - FME

A Prefeitura Municipal de Tejuquoca, Ceará, torna público que será realizada no dia 18/10/2022, às 09h00min, na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tejuquoca, localizada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489, Centro, Tejuquoca, Ceará, a Tomada de Preços Nº 2022.09.12.01 - TP - FME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma da Felicidade Bernardo na Localidade de Caicara Sul e construção de quadra poliesportiva na localidade de Caicara Sul do Município de Tejuquoca/CE. Para aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se no endereço da CPL citado acima, no horário entre 08h00min às 12h00min ou através do site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>

Tejuquoca - CE, 30 de Setembro de 2022.

JOSÉ MARCOS PINHO BRITO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2022

A Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE, torna público que, receberá a documentação exigida no Edital de credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços especializados na realização de exames por imagem (mamografia bilateral e unilateral) da tabela SIGTAP, utilizando unidade móvel, para atendimento aos usuários do SUS, através da secretaria de saúde do município de Várzea Alegre/CE. Retificação. Onde se lê PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO, Leia-se: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE. Matéria publicada dia 30/09/2022; Diário Oficial da União, Seção 3, pag. 186.

Várzea Alegre/CE, 29 de setembro de 2022.

HERICA DE SOUSA COSTA

Presidente da Comissão de Chamamento Público

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇO ELETRÔNICO Nº 33/2022

Cód. CidadES - TCES: 2022.004E0500001.01.0018.

O Município de Alegre/ES, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade Preço Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br com critério de julgamento menor preço por item, objetivando eventual aquisição de eletrocardiógrafo para atender a secretaria executiva de saúde referente ao termo de convênio sesa/046/2021. Data de abertura da sessão 14/10/2022. Horário: 08:00 horas (horário de Brasília). Local Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital poderá ser retificado no site: www.alegre.es.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacaoalegre@gmail.com ou compras@alegre.es.gov.br. Alegre/ES, 30/09/2022.

WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO



